

PARAGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa nº 6268, de acordo com a Nota do Empenho nº 21000128. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas e entregues ao Banco a cada exercício fiscal.”

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes. E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba (PR), 15 de julho de 2021.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

BANCO DO BRASIL:

Darlan Sampietro Baldissera
Gerente Geral da Agência Setor Público Paraná

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Arten
CPF: 368.669.448-48

Nome: Leila Luciana Rubio Vinhote
CPF: 835.870.209-49

120356/2021

AGEPAR

PORTARIA Nº 035/2021-AGEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar, os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente “o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento” da Agepar;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Osmar Alves Baptista Junior**, RG nº 4.641.199-4, para, sem prejuízo de suas atribuições como Agente de Compliance, responder pela função de Controle Interno, durante 15 (quinze) dias, no período de 04/08/2021 a 18/07/2021, referente à licença médica da titular, **Paula Kastrup Carneiro Bond**, RG nº 4.641.199-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2021.

Curitiba, 5 de agosto de 2021

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

120767/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 053, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público João Victor Rozatti Longhi

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público João Victor Rozatti Longhi, para atuação em casos da 1ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu durante o período de licença paternidade, entre os dias 04/08/2021 até 23/08/2021, bem como no período de férias entre os dias 24/08/2021 até 29/08/2021 e 08/09/2021 até 07/10/2021, do

Defensor Público Vinicius Santos de Santana. Bem como, para que neste período realize os petições urgentes na Vara da Infância e Juventude, área da infância cível, em matérias análogas as definidas no art. 9º, da Resolução nº. 186/17, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como no art. 2º, da Resolução nº. 278/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

120382/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 136, DE 30 DE JULHO DE 2021

Homologa progressão funcional servidora pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 7º, II, da Deliberação CSDP nº 002/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento nº 17.837.543-1;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento à servidora pública *Patricia Vicente Dutra* da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

120671/2021

PORTARIA 150/2021/DPG/DPPR

Concede Prorrogação de Licença Maternidade para Defensora Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XIII, da Lei